

Implicações para o Projeto de Lei n.º 82/2025

Apesar de o projeto citar a LRF e a necessidade de abertura de créditos adicionais, não consta no texto apresentado qualquer planilha ou anexo com a análise detalhada do impacto financeiro:

Estimativa das parcelas anuais (juros + amortização);

Cronograma de desembolsos e contrapartidas;

Comprometimento percentual da Receita Corrente Líquida;

Projeções de equilíbrio orçamentário.

⚠ Consequência Prática

A ausência formal dessa análise pode:

Comprometer a legalidade da tramitação, especialmente em regime acelerado (urgente urgentíssimo);

Gerar apontamentos por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas;

Ser questionada judicialmente por vício de iniciativa ou por violar o art. 32 da LRF.

Conclusão e Recomendação

Para resguardar a constitucionalidade e legalidade, a análise de impacto financeiro deve ser exigida como pré-requisito à votação, inclusive em urgência urgentíssima.

1- Apesar de o projeto citar a LRF e a necessidade de abertura de créditos adicionais, não consta no texto apresentado qualquer planilha ou anexo com a análise detalhada do impacto financeiro:
RESPOSTA: Toda processo de tomada de operação de crédito (financiamento), com ou sem garantias da união, se dá por meio do MIP - Manual para Instrução de Pleitos da STN, nele constam todos procedimentos e etapas a serem seguidos e requisitos que devem ser cumpridos para que a operação seja concluída. Neste link pode ser acessado o manual:

<https://tescurotransp透明ante.gov.br/publicacoes/manual-para-instrucao-de-pleitos-mip/2025/26-2#:~:text=O%20Manual%20para%20Instrucao%20de,ou%20sem%20garantia%20da%20Uniao>

Já quanto aos créditos adicionais, os mesmos serão abertos no orçamento do município somente após a efetiva contratação da operação, ao final de todo processo de avaliação, que tem início através da lei autorizativa, que é o objeto do PLO 82/2025.

Todo crédito especial para ser aberto exige uma origem de recursos, seja por reduções (anulações) de dotações já previstas originalmente, ou neste caso de financiamento ou mesmo emendas e convênios, a fonte para a abertura das dotações é o instrumento contratual ou comprovação do aporte de recursos, justificando os valores acrescidos e demonstrando que as despesas extras serão cobertas com recurso financeiro. A abertura dos créditos adicionais irão respeitar a previsão dos desembolsos anuais, distribuídos nas ações, programas e despesas correspondentes a execução dos investimentos.

Em atenção aos itens 2 e 3, encaminharemos a planilha com esboço da operação, demonstrando tanto a programação de desembolsos, parcelas, carências, juros, amortização, enfim, todo detalhamento.

2- Estimativa das parcelas anuais (juros + amortização);

3- Cronograma de desembolsos e contrapartidas;

	PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM VERDES			TAXA CAIXA (%CDI)	107,63
CAIXA	ANOS 1 e 2	ANOS 3 e 4	ANOS 5 e 6	ANOS 7 e 8	ANOS 9 e 10
TAXA CDI	14,63	10,00	10,00	8,00	8,00
MÊS	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOTAL	SALDO DEVEDOR
	R\$ 20.000.000,00			R\$ -	R\$ 20.000.000,00
1			R\$ 256.661,67	R\$ 256.661,67	R\$ 20.000.000,00
2			R\$ 209.995,91	R\$ 209.995,91	R\$ 20.000.000,00
3			R\$ 256.661,67	R\$ 256.661,67	R\$ 20.000.000,00
4			R\$ 233.328,79	R\$ 233.328,79	R\$ 20.000.000,00
5			R\$ 244.995,23	R\$ 244.995,23	R\$ 20.000.000,00
6			R\$ 256.661,67	R\$ 256.661,67	R\$ 20.000.000,00
7			R\$ 279.994,55	R\$ 279.994,55	R\$ 20.000.000,00
8			R\$ 256.661,67	R\$ 256.661,67	R\$ 20.000.000,00
9			R\$ 268.328,11	R\$ 268.328,11	R\$ 20.000.000,00
10			R\$ 268.328,11	R\$ 268.328,11	R\$ 20.000.000,00
11			R\$ 244.995,23	R\$ 244.995,23	R\$ 20.000.000,00
12	R\$ 30.000.000,00		R\$ 256.661,67	R\$ 256.661,67	R\$ 50.000.000,00
13		R\$ 462.962,96	R\$ 612.488,07	R\$ 1.075.451,03	R\$ 49.537.037,04
14		R\$ 462.962,96	R\$ 520.128,76	R\$ 983.091,72	R\$ 49.074.074,07
15		R\$ 462.962,96	R\$ 658.397,67	R\$ 1.121.360,63	R\$ 48.611.111,11
16		R\$ 462.962,96	R\$ 567.118,59	R\$ 1.030.081,55	R\$ 48.148.148,15
17		R\$ 462.962,96	R\$ 589.803,33	R\$ 1.052.766,29	R\$ 47.685.185,19
18		R\$ 462.962,96	R\$ 639.763,78	R\$ 1.102.726,74	R\$ 47.222.222,22
19		R\$ 462.962,96	R\$ 633.552,48	R\$ 1.096.515,44	R\$ 46.759.259,26

#	20		R\$ 462.962,96	R\$ 600.065,47	R\$ 1.063.028,44	R\$ 46.296.296,30
#	21		R\$ 462.962,96	R\$ 594.124,23	R\$ 1.057.087,19	R\$ 45.833.333,33
#	22		R\$ 462.962,96	R\$ 561.447,40	R\$ 1.024.410,36	R\$ 45.370.370,37
#	23		R\$ 462.962,96	R\$ 555.776,21	R\$ 1.018.739,18	R\$ 44.907.407,41
#	24	R\$ 20.000.000,00	R\$ 462.962,96	R\$ 576.300,50	R\$ 1.039.263,47	R\$ 64.444.444,44
#	25		R\$ 671.296,30	R\$ 551.009,39	R\$ 1.222.305,68	R\$ 63.773.148,15
#	26		R\$ 671.296,30	R\$ 519.304,48	R\$ 1.190.600,78	R\$ 63.101.851,85
#	27		R\$ 671.296,30	R\$ 616.605,74	R\$ 1.287.902,04	R\$ 62.430.555,56
#	28		R\$ 671.296,30	R\$ 508.371,76	R\$ 1.179.668,05	R\$ 61.759.259,26
#	29		R\$ 671.296,30	R\$ 553.195,93	R\$ 1.224.492,23	R\$ 61.087.962,96
#	30		R\$ 671.296,30	R\$ 572.054,89	R\$ 1.243.351,18	R\$ 60.416.666,67
#	31		R\$ 671.296,30	R\$ 541.169,93	R\$ 1.212.466,23	R\$ 59.745.370,37
#	32		R\$ 671.296,30	R\$ 559.482,25	R\$ 1.230.778,55	R\$ 59.074.074,07
#	33		R\$ 671.296,30	R\$ 529.143,94	R\$ 1.200.440,23	R\$ 58.402.777,78
#	34		R\$ 671.296,30	R\$ 499.352,26	R\$ 1.170.648,55	R\$ 57.731.481,48
#	35		R\$ 671.296,30	R\$ 493.612,58	R\$ 1.164.908,87	R\$ 57.060.185,19
#	36	R\$ 30.000.000,00	R\$ 671.296,30	R\$ 534.336,98	R\$ 1.205.633,28	R\$ 86.388.888,89
#	37		R\$ 1.028.439,15	R\$ 773.810,80	R\$ 1.802.249,96	R\$ 85.360.449,74
#	38		R\$ 1.028.439,15	R\$ 764.598,77	R\$ 1.793.037,92	R\$ 84.332.010,58
#	39		R\$ 1.028.439,15	R\$ 789.722,50	R\$ 1.818.161,65	R\$ 83.303.571,43
#	40		R\$ 1.028.439,15	R\$ 610.506,57	R\$ 1.638.945,73	R\$ 82.275.132,28
#	41		R\$ 1.028.439,15	R\$ 770.460,97	R\$ 1.798.900,13	R\$ 81.246.693,12
#	42		R\$ 1.028.439,15	R\$ 727.750,64	R\$ 1.756.189,79	R\$ 80.218.253,97
#	43		R\$ 1.028.439,15	R\$ 718.538,60	R\$ 1.746.977,76	R\$ 79.189.814,81
#	44		R\$ 1.028.439,15	R\$ 773.810,80	R\$ 1.802.249,96	R\$ 78.161.375,66
#	45		R\$ 1.028.439,15	R\$ 636.467,76	R\$ 1.664.906,91	R\$ 77.132.936,51

#	46		R\$ 1.028.439,15	R\$ 690.902,50	R\$ 1.719.341,66	R\$ 76.104.497,35
#	47		R\$ 1.028.439,15	R\$ 650.704,54	R\$ 1.679.143,69	R\$ 75.076.058,20
#	48		R\$ 1.028.439,15	R\$ 611.344,03	R\$ 1.639.783,19	R\$ 74.047.619,05
#	49		R\$ 1.028.439,15	R\$ 693.414,88	R\$ 1.721.854,03	R\$ 73.019.179,89
#	50		R\$ 1.028.439,15	R\$ 564.865,14	R\$ 1.593.304,29	R\$ 71.990.740,74
#	51		R\$ 1.028.439,15	R\$ 644.842,34	R\$ 1.673.281,49	R\$ 70.962.301,59
#	52		R\$ 1.028.439,15	R\$ 606.738,02	R\$ 1.635.177,17	R\$ 69.933.862,43
#	53		R\$ 1.028.439,15	R\$ 654.891,83	R\$ 1.683.330,98	R\$ 68.905.423,28
#	54		R\$ 1.028.439,15	R\$ 589.151,41	R\$ 1.617.590,56	R\$ 67.876.984,13
#	55		R\$ 1.028.439,15	R\$ 635.630,30	R\$ 1.664.069,46	R\$ 66.848.544,97
#	56		R\$ 1.028.439,15	R\$ 625.999,54	R\$ 1.654.438,69	R\$ 65.820.105,82
#	57		R\$ 1.028.439,15	R\$ 535.972,85	R\$ 1.564.412,00	R\$ 64.791.666,67
#	58		R\$ 1.028.439,15	R\$ 606.738,02	R\$ 1.635.177,17	R\$ 63.763.227,51
#	59		R\$ 1.028.439,15	R\$ 519.223,70	R\$ 1.547.662,85	R\$ 62.734.788,36
#	60		R\$ 1.028.439,15	R\$ 510.849,12	R\$ 1.539.288,28	R\$ 61.706.349,21
#	61		R\$ 1.028.439,15	R\$ 577.845,73	R\$ 1.606.284,88	R\$ 60.677.910,05
#	62		R\$ 1.028.439,15	R\$ 469.394,97	R\$ 1.497.834,13	R\$ 59.649.470,90
#	63		R\$ 1.028.439,15	R\$ 534.297,94	R\$ 1.562.737,09	R\$ 58.621.031,75
#	64		R\$ 1.028.439,15	R\$ 525.085,90	R\$ 1.553.525,06	R\$ 57.592.592,59
#	65		R\$ 1.028.439,15	R\$ 515.873,87	R\$ 1.544.313,02	R\$ 56.564.153,44
#	66		R\$ 1.028.439,15	R\$ 483.631,75	R\$ 1.512.070,91	R\$ 55.535.714,29
#	67		R\$ 1.028.439,15	R\$ 542.672,51	R\$ 1.571.111,66	R\$ 54.507.275,13
#	68		R\$ 1.028.439,15	R\$ 488.237,77	R\$ 1.516.676,92	R\$ 53.478.835,98
#	69		R\$ 1.028.439,15	R\$ 479.025,74	R\$ 1.507.464,89	R\$ 52.450.396,83
#	70		R\$ 1.028.439,15	R\$ 512.524,04	R\$ 1.540.963,19	R\$ 51.421.957,67
#	71		R\$ 1.028.439,15	R\$ 418.728,79	R\$ 1.447.167,94	R\$ 50.393.518,52

#	72		R\$ 1.028.439,15	R\$ 430.871,92	R\$ 1.459.311,08	R\$ 49.365.079,37
#	73		R\$ 1.028.439,15	R\$ 357.036,46	R\$ 1.385.475,62	R\$ 48.336.640,21
#	74		R\$ 1.028.439,15	R\$ 286.034,89	R\$ 1.314.474,05	R\$ 47.308.201,06
#	75		R\$ 1.028.439,15	R\$ 342.159,94	R\$ 1.370.599,10	R\$ 46.279.761,90
#	76		R\$ 1.028.439,15	R\$ 304.292,44	R\$ 1.332.731,59	R\$ 45.251.322,75
#	77		R\$ 1.028.439,15	R\$ 312.406,91	R\$ 1.340.846,06	R\$ 44.222.883,60
#	78		R\$ 1.028.439,15	R\$ 319.845,17	R\$ 1.348.284,32	R\$ 43.194.444,44
#	79		R\$ 1.028.439,15	R\$ 340.807,53	R\$ 1.369.246,69	R\$ 42.166.005,29
#	80		R\$ 1.028.439,15	R\$ 304.968,65	R\$ 1.333.407,80	R\$ 41.137.566,14
#	81		R\$ 1.028.439,15	R\$ 311.054,50	R\$ 1.339.493,65	R\$ 40.109.126,98
#	82		R\$ 1.028.439,15	R\$ 303.278,13	R\$ 1.331.717,29	R\$ 39.080.687,83
#	83		R\$ 1.028.439,15	R\$ 269.805,96	R\$ 1.298.245,12	R\$ 38.052.248,68
#	84		R\$ 1.028.439,15	R\$ 287.725,41	R\$ 1.316.164,56	R\$ 37.023.809,52
#	85		R\$ 1.028.439,15	R\$ 267.777,35	R\$ 1.296.216,50	R\$ 35.995.370,37
#	86		R\$ 1.028.439,15	R\$ 248.505,49	R\$ 1.276.944,65	R\$ 34.966.931,22
#	87		R\$ 1.028.439,15	R\$ 275.891,81	R\$ 1.304.330,97	R\$ 33.938.492,06
#	88		R\$ 1.028.439,15	R\$ 245.462,57	R\$ 1.273.901,72	R\$ 32.910.052,91
#	89		R\$ 1.028.439,15	R\$ 238.024,31	R\$ 1.266.463,46	R\$ 31.881.613,76
#	90		R\$ 1.028.439,15	R\$ 241.067,23	R\$ 1.269.506,39	R\$ 30.853.174,60
#	91		R\$ 1.028.439,15	R\$ 223.147,79	R\$ 1.251.586,94	R\$ 29.824.735,45
#	92		R\$ 1.028.439,15	R\$ 225.514,51	R\$ 1.253.953,66	R\$ 28.796.296,30
#	93		R\$ 1.028.439,15	R\$ 217.738,15	R\$ 1.246.177,30	R\$ 27.767.857,14
#	94		R\$ 1.028.439,15	R\$ 200.833,01	R\$ 1.229.272,16	R\$ 26.739.417,99
#	95		R\$ 1.028.439,15	R\$ 202.185,42	R\$ 1.230.624,58	R\$ 25.710.978,84
#	96		R\$ 1.028.439,15	R\$ 194.409,06	R\$ 1.222.848,21	R\$ 24.682.539,68
#	97		R\$ 1.028.439,15	R\$ 178.518,23	R\$ 1.206.957,39	R\$ 23.654.100,53

#	98		R\$ 1.028.439,15	R\$ 163.303,61	R\$ 1.191.742,76	R\$ 22.625.661,38
#	99		R\$ 1.028.439,15	R\$ 178.518,23	R\$ 1.206.957,39	R\$ 21.597.222,22
#	100		R\$ 1.028.439,15	R\$ 149.103,30	R\$ 1.177.542,45	R\$ 20.568.783,07
#	101		R\$ 1.028.439,15	R\$ 155.527,25	R\$ 1.183.966,40	R\$ 19.540.343,92
#	102		R\$ 1.028.439,15	R\$ 147.750,89	R\$ 1.176.190,04	R\$ 18.511.904,76
#	103		R\$ 1.028.439,15	R\$ 133.888,67	R\$ 1.162.327,83	R\$ 17.483.465,61
#	104		R\$ 1.028.439,15	R\$ 137.945,91	R\$ 1.166.385,06	R\$ 16.455.026,46
#	105		R\$ 1.028.439,15	R\$ 119.012,15	R\$ 1.147.451,31	R\$ 15.426.587,30
#	106		R\$ 1.028.439,15	R\$ 111.573,90	R\$ 1.140.013,05	R\$ 14.398.148,15
#	107		R\$ 1.028.439,15	R\$ 108.869,07	R\$ 1.137.308,23	R\$ 13.369.708,99
#	108		R\$ 1.028.439,15	R\$ 96.697,38	R\$ 1.125.136,53	R\$ 12.341.269,84
#	109		R\$ 1.028.439,15	R\$ 93.316,35	R\$ 1.121.755,50	R\$ 11.312.830,69
#	110		R\$ 1.028.439,15	R\$ 78.101,73	R\$ 1.106.540,88	R\$ 10.284.391,53
#	111		R\$ 1.028.439,15	R\$ 77.763,62	R\$ 1.106.202,78	R\$ 9.255.952,38
#	112		R\$ 1.028.439,15	R\$ 63.901,41	R\$ 1.092.340,57	R\$ 8.227.513,23
#	113		R\$ 1.028.439,15	R\$ 64.915,72	R\$ 1.093.354,87	R\$ 7.199.074,07
#	114		R\$ 1.028.439,15	R\$ 52.067,82	R\$ 1.080.506,97	R\$ 6.170.634,92
#	115		R\$ 1.028.439,15	R\$ 44.629,56	R\$ 1.073.068,71	R\$ 5.142.195,77
#	116		R\$ 1.028.439,15	R\$ 40.572,33	R\$ 1.069.011,48	R\$ 4.113.756,61
#	117		R\$ 1.028.439,15	R\$ 28.400,63	R\$ 1.056.839,78	R\$ 3.085.317,46
#	118		R\$ 1.028.439,15	R\$ 23.329,09	R\$ 1.051.768,24	R\$ 2.056.878,31
#	119		R\$ 1.028.439,15	R\$ 15.552,72	R\$ 1.043.991,88	R\$ 1.028.439,15
#	120		R\$ 1.028.439,15	R\$ 7.438,26	R\$ 1.035.877,41	-R\$ 0,00
			R\$ 100.000.000,00	R\$ 47.095.677,94	R\$ 147.095.677,94	

4- Comprometimento percentual da Receita Corrente Líquida;

RESPOSTA: Muito embora toda operação seja sujeita a uma rígida análise da STN, a CAPAG já apresenta indicadores que demonstram previamente a viabilidade de operações e montantes que estariam dentro da margem do tomador. O município encontra-se na CAPAG B+, condição que ratifica a possibilidade de acessar o valor pleiteado sem comprometer o limite da RCL estabelecido em lei.

O limite máximo de comprometimento da Receita Corrente Líquida (RCL) para operações de crédito de um município é de 16% da RCL anual, conforme estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal. Além disso, o endividamento total do município não pode ultrapassar 120% da RCL, de acordo com a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. Segue planilha com a projeção da RCL, para devida avaliação.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO DA RCL - URUGUAIANA RS

2025*	R\$	473.407.130,52
2026	R\$	482.438.612,13
2027	R\$	491.642.392,92
2028	R\$	501.021.759,95
2029	R\$	510.580.062,98
2030	R\$	520.320.715,70
2031	R\$	530.247.196,88
2032	R\$	540.363.051,72
2033	R\$	550.671.892,99
2034	R\$	561.177.402,42
2035	R\$	571.883.331,97

* LDO 2025 - aprovado pela Câmara Municipal em 12/09/2024

Fator de projeção da RCL (MIP - item 4.2.4)

A partir de 22/4/2025, considerando a publicação pelo IBGE do PIB de 2024 e a sua revisão da taxa de crescimento do PIB de 2023, o fator de projeção a ser utilizado passa a ser de 1,01907762057, o que equivale a uma taxa de crescimento média de 1,907762057%.

Obs: o fator de projeção é obtido a partir da média geométrica do PIB real de crescimento dos últimos oito anos

5- Projeções de equilíbrio orçamentário.

RESPOSTA: Conforme exposto aos vereadores na oportunidade em que foi protocolado o projeto, o propósito maior do financiamento é entregar à comunidade soluções para problemas recorrente e históricos, através de investimentos importantes e necessários para melhorar a infraestrutura da cidade, os quais o executivo não tem condições financeiras para atender utilizando exclusivamente os recursos próprios. Logicamente que estamos cientes que como todo financiamento, após período de carência, haverá valores de juros e amortização que deverão ser pagos. Logicamente que este compromisso exigirá um ajuste e reequilíbrio orçamentário nos exercícios seguintes, pois a dotação para pagamento da dívida deverá ser ampliado.

Nesta premissa, deve-se considerar a economia que será gerada aos cofres (recurso livre) na medida que o executivo direcionar estes investimentos priorizados, para cobertura financeira exclusiva do recurso do financiamento. Obras de grande monta que por força da restrição de recursos estariam sujeitas a uma execução de dois, três e até mesmo maiores períodos, poderão ser concretizadas de forma ininterrupta quando utilização o recurso do financiamento, preservando o recurso livre que será direcionado para este reequilíbrio orçamentário-financeiro. Em suma, o recurso livre que será preservado e economizado em decorrência da utilização dos valores do financiamento será direcionado para atender os encargos da operação, além do provisionamento regular e progressivo, na medida em evolua o crescimento RCL.6- Legalidade da tramitação, especialmente em regime acelerado (urgente urgente).

RESPOSTA: O objeto do PLO, Lei Autorizariva, é o primeiro passo para iniciar a caminhada. Cabe salientar que esta jornada está sujeita a inúmeros condições, dentre as principais os fatores “tempo e agilidade” podem comprometer o pleito. A própria volatilidade do indexador da taxa de juros (CDI), pode impactar negativamente caso o processo se estenda demasiadamente. Assim como o comprometimento do limite de garantias da união que é finito, podendo uma demora acarretar na inviabilidade de margem e indeferimento da demanda.

Desta forma, é justificável o regime, pois em tratando-se do tema de estrema relevância que viabilizará inúmeras conquistas e melhorias para a cidade, entendemos que tida celeridade corrobora para viabilizarmos o mais breve possível as entregas necessárias para a nossa população.